



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº: 09/2026

PROCESSO Nº: 28/2026

Submete-se a apreciação o presente processo de Dispensa cujo objeto é a aquisição de cones de sinalização para uso em vias públicas, eventos, obras e situações de emergência do Município de Entre Rios do Oeste, PR, conforme condições do edital e termo de referência.

Em sede de requerimento a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos informa que a aquisição visa suprir a demanda de segurança viária e delimitação de áreas em obras, eventos e situações emergenciais, ressaltando que o uso de cones regulamentados garante maior segurança para pedestres, motoristas e trabalhadores, reduzindo riscos de acidentes.

Analisando os requisitos previsto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 31/2023, que regulamenta no âmbito do Município a Lei nº 14.133/2021, verifica-se que foi juntado ao processo documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, termo de referência.

O valor para fins de contratação atende ao limite previsto no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Estando cumpridos os requisitos previstos na referida legislação, que autorizam a realização de contratação mediante dispensa de licitação, não havendo a princípio indícios de fracionamento de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Diante disso, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, artigo 10, do Decreto Municipal nº 31/2023 e demais legislações aplicáveis, opinamos pela *legalidade* de dispensa de licitação no caso em tela.

É o parecer.

Entre Rios do Oeste, 19 de fevereiro de 2026.

ANA REGINA DE LIMA CORRADINI

Procuradora Jurídica

OAB/PR 62.331